



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO N. 018/2015

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob n. 2946/2014, de 10/10/2014, de Domingos Muller, que requereu a baixa/cancelamento de Alvará da Prefeitura, em nome de empresa individual;

DECRETA

- Art. 1º -** Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da **empresa individual Domingos Muller**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.352.054/0001-15, referente aos **exercícios de 2011 e 2012**, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º -** O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa do alusivo crédito tributário, referentes aos exercícios de 2011 e 2012.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze).



ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal



MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças